



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo de controle, informações e gerenciamento em telecomunicações com utilização de softwares para atender diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Marmelópolis.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação dos serviços se faz necessária para controle, informação e gerenciamento em telecomunicações para a Prefeitura com a finalidade de efetuar o controle de gastos nos serviços telefônicos, dar suporte através de apoio administrativo para demandas decorrentes do serviço, colaborar na elaboração de termo de referência dos serviços de telefonia fixa, móvel e internet, efetuar orientação e treinamento aos usuários sobre forma de uso, elaborar planilha de consumo dos gastos utilizados conforme edital de telefonia móvel, efetuar contestações de valores cobrados incorretamente pelas operadoras de telefonia, entre outros serviços descritos no processo. As quantidades de linhas fixas e móveis da prefeitura geram significativa quantidade de faturas impressas, o que dificulta a realização dos controles de forma manual, sendo que a prefeitura não dispõe de software para controle dos gastos nem de responsável específico para tal função. Considera-se importante a realização dos serviços já que a prestação de serviços telefônicos é contínua e essencial para a boa realização dos serviços públicos, deste modo visando o maior controle sobre os gastos nota-se que a gestão dos custos de telecomunicações também deverá ser observada da mesma forma. Justifica-se deste modo que o controle deve ser realizado de forma contínua por empresas que possuam software de leitura e análise de faturas, assim como a disponibilização de serviços que visam auxiliar a prefeitura na gestão dos gastos, melhorias e expansão da comunicação entre setores e usuários.

O Art 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021 prevê:

1.1 " XV : *serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;*"

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir, além da Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas a seguinte documentação:

2.1.1 - Qualificação técnica

2.1.2.1 - Certidão (ões) ou atestado (os) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha fornecido produtos iguais ou similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Realizou-se pesquisa perante o mercado atual sobre as possibilidades existentes para sanar a necessidade apresentada, de tal levantamento, observou-se tipos de serviços disponíveis no mercado:



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

3.1.1 - O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

3.1.2 - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.3 - Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

5.5 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

3.1.4 - O serviço solicitado faz a utilização de diversas tecnologias, sendo a utilização de sistema para leitura e análise das faturas um fator importante pois o mesmo é necessário para a elaboração do projeto básico assim como o acompanhamento das solicitações realizadas pela instituição.

3.1.5 - A contratada deverá conhecer da lei 14.133/21 pois os editais previstos deverão ter essa lei como embasamento.

3.1.6 - Desse modo foi realizado a pesquisa de mercado com empresas de tecnologia e/ou de prestação de serviços, já que o processo em questão admite a subcontratação para a realização dos serviços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A descrição da solução como um todo, enquadra-se na prestação de serviços, em forma de consultoria e serviços de apoio administrativo pois a contratada deverá prestar os serviços de levantamento, análise e acompanhamento dos dados telefônicos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Descrição Item	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
Serviço de apoio administrativo com enfoque em Controle, informação e gerenciamento em telecomunicações	mês	12	1.350,00	16.200,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Compõe a estimativa de preço a pesquisa realizada com fornecedores que prestam o mesmo tipo de serviço, pois foi realizada pesquisa em banco de preços e outros órgãos públicos e não foram encontrados resultados satisfatórios.

7 - DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago de maneira mensal e em um único serviço/item.

8 - DOS RESULTADOS

8.1 - Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a realizar pelo período de 12 (doze) meses a prestação de serviço ora identificado, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada que realizará todos os procedimentos necessários para sanar tal necessidade, o que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

8.2 - Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a evitar maiores prejuízos à administração com a prestação de serviço de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 - As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

9.2 - Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

9.3 - Com a realização dos serviços será elaborado o projeto básico, assim como termos de referência para contratação de serviços de **Telefonia Fixa, Telefonia Móvel e Internet**.

9.4 - As empresas contratadas para os serviços citados no item anterior não podem ter qualquer tipo de vínculo com a empresa que elaborou o projeto básico e termos de referências.

9.5 - Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e sim que sejam realizadas contratações posteriores à realização dos serviços desse objeto.

10 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

10.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2024 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

11.2 - Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais pois não trabalha com produtos e sim com prestação de serviços via softwares.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação visa solucionar a necessidade atendendo as expectativas a fim e garantir o efetivo controle das linhas telefônicas, fixas e móveis.

13.2 - Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Vigência da Contratação: 12 meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

13.2- O prazo de execução será mensalmente, após emissão da Ordem de serviço.

13.3 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC

13.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito até 10 dias da liquidação da Nota Fiscal e comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

14 - NECESSIDADE DE AMOSTRAS

14.1 - Não se aplica

Marmelópolis, 21 de junho de 2024.

Márcio Aurélio Ribeiro Coura

Secretário Municipal de Administração